

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SC

NOME: ANDRÉ GUILHERME BOELFNER

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 41.419.1200-07

CPF: 049.170.789-90 DATA NASCIMENTO: 01/03/1981

FILIAÇÃO: WALTER BOELFNER

CONTA DO RÓDIO DUARTE ROFF 50R

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: VALIDADE: 11 HABILITAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: DATA EMISSÃO:

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6510054172 0014325515

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2306908286

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(48) 99659-1510



LIVRO: 233/FOLHA: 014
PROTOCOLO nº 60.849 - 27/06/2019
TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **FJ CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que Ao primeiro (1º) dia do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato: **1) Comparece como Outorgante: FJ CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 27.743.102/0001-53, com sede e foro na Rua 613, nº 162, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras, nesta cidade de Itapema/SC, neste ato representado **JEFERSON RADTKE**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 26/03/1980, portador da CNH nº 01717759279, expedida pelo DETRAN/SC em 29/08/2012, inscrito no CPF sob número 028.120.519-14, residente e domiciliado nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 115A, nº 55, apto 1201, Bairro C entro, conforme Alteração Contratual nº 3, registrada na JUCESC aos 08/01/2019, sob o número 20197377840 e Certidão Simplificada emitida pela JUCESC aos 16/04/2019, cujas cópias ficam aqui arquivadas. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato. **2) Do Procurador:** O outorgante declara que nomeia e constitui seu procurador: **ANDRE GUILHERME HOEPFNER**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, nascido aos 01/09/1991, portador da CNH nº 05150920976, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 085.630.759-93, residente e domiciliado na cidade de Biguaçu/SC, na Rua Maria Julia Guimarães, nº 315, Casa, Bairro Bom Viver; **3) DOS PODERES:** A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; fazer balanços, contagem de estoque; Podendo ainda: promover a participação do outorgante em licitações de quaisquer modalidades, públicas ou particulares, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer lances, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **4) DA EXTINÇÃO DO MANDATO:** Ficam cientes as partes que cessa o mandato nas seguintes condições: 1º) pela revogação ou pela renúncia; 2º) pela morte ou interdição de uma das partes; 3º) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e 4º) pelo termino do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. **5) DAS INFORMAÇÕES:** Os dados para a presente procuração foram fornecidos pelo outorgante, o qual assume inteira responsabilidade pela sua veracidade, isentando este cartório das responsabilidades decorrentes pelo presente ato. **6) DO ENCERRAMENTO:** Sendo lido e achado conforme, o comparecente aceita e assina este instrumento. Eu, **BEL. ALINÉ RICOBOM**, Escrevente Notarial, a lavrei, digitei e na

LIVRO: 233/FOLHA: 014v
PROTOCOLO nº 60.849 - 27/06/2019
TRASLADO

ausência ocasional do Tabelião, que a conferi, subscrevo e assino. Dou fé. **Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 54,50; Selo de 1 ato (FMX73748): R\$ 1,95 = R\$ 56,45 (nos termos da Resolução CM n. 9 de 10 de setembro de 2018).**


FJ CONSTRUTORA LTDA

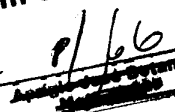
Em test  da verdade
Itapema, 1 de julho de 2019.

BEL. ALINE RICOBOM
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

FMX73748-60WE
Confira os dados do ato em
www.tjsc.jus.br/selo

Confere com o original
24/11/2022 11/66
Data 
Assessoria de Notariado



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53



JEFERSON RADTKE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1980, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 028.120.519-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.869.599, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902-B, 516, CASA 2, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FJ CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205596678, com sede Rua 613, 162, Tabuleiro dos Oliveiras Itapema, SC, CEP 88220000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.743.102/0001-53, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JEFERSON RADTKE, com 2.000.000 (dois milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JEFERSON RADTKE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81200000439996

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022

Arquivamento 20226228878 Protocolo 226228878 de 10/03/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201484348981865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/03/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx3mc-0ce1u0uFr7gnpw.czubs3sv692rvaBwC
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02812051914-JEFERSON RADTKE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPEMA (SC).

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPEMA - SC, 9 de março de 2022.

JEFERSON RADTKE

Req: 81200000439996

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022

Arquivamento 20226228878 Protocolo 226228878 de 10/03/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201484348981865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/03/2022

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226228878

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FJ CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	226228878 - 10/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205596678
CNPJ 27.743.102/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022
SOB N: 20226228878

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02812051914 - JEFERSON RAIDTKE - Assinado em 09/03/2022 às 22:07:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022

Arquivamento 20226228878 Protocolo 226228878 de 10/03/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201484348981865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53



JEFERSON RADTKE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1980, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 028.120.519-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.869.599, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902-B, 516, CASA 2, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FJ CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205596678, com sede Rua 613, 162, Tabuleiro dos Oliveiras Itapema, SC, CEP 88220000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.743.102/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JEFERSON RADTKE, com 800.000 (oitocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JEFERSON RADTKE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81200000124110

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2022 Data dos Efeitos 20/01/2022

Arquivamento 20226929787 Protocolo 226929787 de 21/01/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250624020412506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/01/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx3mcc-6qVnLWkL1uqJm233u0jRkqYfnpImVj8
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02812051914-JEFERSON RADTKE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPEMA (SC).

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPEMA - SC, 20 de janeiro de 2022.

JEFERSON RADTKE

Req: 81200000124110

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2022 Data dos Efeitos 20/01/2022

Arquivamento 20226929787 Protocolo 226929787 de 21/01/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250624020412506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/01/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226929787

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FJ CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	226929787 - 21/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205596678
CNPJ 27.743.102/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022
SOB N: 20226929787

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02812051914 - JEFERSON RADTKE - Assinado em 20/01/2022 às 23:56:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2022 Data dos Efeitos 20/01/2022

Arquivamento 20226929787 Protocolo 226929787 de 21/01/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250624020412506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSC49HcacvYbxydyg&chave2=lg8cmwspn_-ckGj5CvUIFA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02838872907-ANDREI CALDEIRA

JEFERSON RADTKE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1980, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 028.120.519-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.869.599, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902-B, 516, CASA 2, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR ANDREI CALDEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 028.388.729-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3503359, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: AVENIDA MARIO URIARTE, 255, SALA 103, CORDEIROS, ITAJAI, SC, CEP 88310697 .

RAFAEL MOREIRA ROHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/11/1994, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 098.417.129-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6213733, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902, 516, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR ANDREI CALDEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 028.388.729-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3503359, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: AVENIDA MARIO URIARTE, 255, SALA 103, CORDEIROS, ITAJAI, SC, CEP 88310697 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FJ CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205596678, com sede Rua 613, 162 , Tabuleiro dos Oliveiras Itapema, SC, CEP 88220000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.743.102/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL MOREIRA ROHRIG, detentor de 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RAFAEL MOREIRA ROHRIG transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JEFERSON RADTKE, da seguinte forma: por meio de venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: JEFERSON RADTKE, com 600.000(Seiscentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JEFERSON RADTKE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Req: 81000000125395

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2020

Arquivamento 20204825423 Protocolo 204825423 de 28/01/2020 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177600916040525

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/01/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPEMA (SC).

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPEMA (SC), 27 de janeiro de 2020.

JEFERSON RADTKE
P/P: ANDREI CALDEIRA

RAFAEL MOREIRA ROHRIG
P/P: ANDREI CALDEIRA

Req: 81000000125395

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2020

Arquivamento 20204825423 Protocolo 204825423 de 28/01/2020 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177600916040525

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/01/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204825423

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FJ CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	204825423 - 28/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205596678
CNPJ 27.743.102/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020
SOB N: 20204825423

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02838872907 - ANDREI CALDEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2020

Arquivamento 20204825423 Protocolo 204825423 de 28/01/2020 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177600916040525

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/01/2020



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE ITAJAI

19/737784-0



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 2205596678	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8190000007675
 DBE analisado.
 Emitida em 05/01/2019 - V3 07 JAN. 2019

OME: FJ CONSTRUTORA LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

ITAJAI (SC)
 05/01/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JEFERSON RAUTKE

Assinatura:

Telefone de contato: (47) 91608592 r.ccontabilidade@terra.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

08 JAN 2019

Jean Valtier Sestrem

Matr. 1195-02

JUCESC

Processo indeferido.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019

Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

09/01/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 27.743.102/0001-53

JEFERSON RADTKE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1980, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 028.120.519-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.869.599, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902-B, 516, CASA 2, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

RAFAEL MOREIRA ROHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/11/1994, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 098.417.129-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6213733, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902, 516, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FJ CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205596678, com sede Rua 613, 162, Tabuleiro dos Oliveiras Itapema, SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.743.102/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JEFERSON RADTKE, com 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) integralizado.

RAFAEL MOREIRA ROHRIG, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JEFERSON RADTKE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem



Req. 8190000007675



Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019

Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/01/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 27.743.102/0001-53

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAJAI (SC).

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FJ CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade usará o nome empresarial FJ CONSTRUTORA LTDA

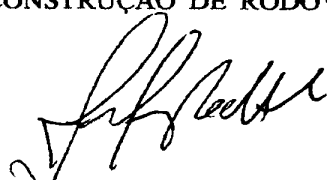
Parágrafo Único: Seu nome fantasia será FJ CONSTRUTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede social localizada na Rua 613, 162, Tabuleiro dos Oliveira, Itapema, SC, CEP: 88.301-001.

CLÁUSULA TERCEIRA – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá como objeto social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;


Req: 81900000007675





Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019

Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

09/01/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 27.743.102/0001-53

COMERCIOS VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE
ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

A- JEFERSON RADTKE, com 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) integralizado.

B- RAFAEL MOREIRA ROHRIG, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralizadas do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JEFERSON RADTKE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de Pró-labore.

CLÁUSULA NOVA – O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis

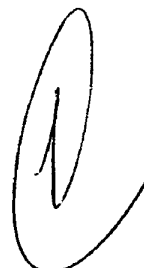
Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócios remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a sociedade, então caberá ao sócio remanescente providenciar a produção de balanço especial e apuração do Patrimônio Líquido para pagamento aos herdeiros do sócio falecido, mediante



Req: 8190000007675



Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019

Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/01/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 27.743.102/0001-53

levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

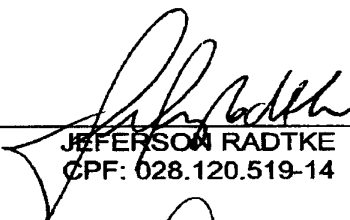
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da comarca de Itajaí – SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 01 (uma) via, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

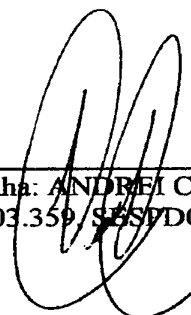
ITAPEMA (SC), 5 de janeiro de 2019.



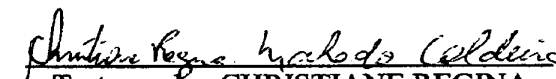
JEFFERSON RADTKE
CPF: 028.120.519-14



RAFAEL MOREIRA ROHRIG
CPF: 098.417.129-03



Testemunha: ANDREI CALDEIRA
3.503.359, SSP/DC, SC



Testemunha: CHRISTIANE REGINA
MACHADO CALDEIRA
3166595, SSP, SC

Req: 8190000007675

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019


Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;


09/01/2019



197377840

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FJ CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	197377840 - 07/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205596678
CNPJ 27.743.102/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2019
SOB N: 20197377840



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019

Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/01/2019

DECLARAÇÃO

F.J. Construtora LTDA, estabelecida na Rua 613, n 162, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.743.102/0001-53, licitante no certame, p vem através desta, declara nos termos das cláusulas do edital conforme segue:

Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório

Que conhece e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

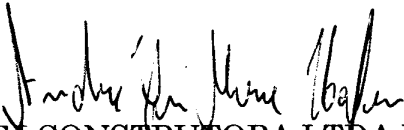
Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou executará os serviços pelo(s) preço(s) proposto(s) e nos prazos estabelecidos;

Que sob as penas do art. 299 do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital;

Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Itapema, 29/04/2022


FJ CONSTRUTORA LTDA EPP
27.743.102/0001-53

1

FJ CONSTRUTORA LTDA

27.743.102/0001-53

e-mail: jeferson@fjconstrutora.com.br

DECLARAÇÃO

F.J. Construtora LTDA, estabelecida na Rua 613, n 162, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.743.102/0001-53, licitante no certame, p vem através desta, declara nos termos das cláusulas do edital conforme segue:

- sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital.
- sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - I. A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.
- sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada EPP, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que a empresa disponibilizará, durante toda a vigência do contrato de toda equipe técnica, equipamentos e materiais necessários a total execução do objeto a ser contratado.
- Que a empresa e responsável técnico possuem conhecimento do local da obra e todos dados necessários a execução dos serviços, conforme projeto básico, anexo I do edital.
- Que não integra no corpo social e no quadro funcional: servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinado por quem de direito.

Itapema, 18/11/2022


FJ CONSTRUTORA LTDA EPP

27.743.102/0001-53



FJ CONSTRUTORA LTDA

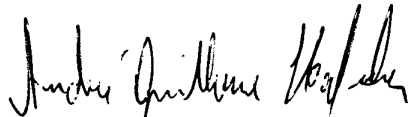
27.743.102/0001-53

e-mail: jeferson@fjconstrutora.com.br

DECLARAÇÃO

F.J. Construtora LTDA, estabelecida na Rua 613, n 162, Bairro Taboleiro dos Oliveiras, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.743.102/0001-53, licitante no certame, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº.3869599, que atende plenamente os requisitos de habilitação do presente edital nos termos da Lei.

Itapema, 18/11/2022


FJ CONSTRUTORA LTDA EPP
27.743.102/0001-53



ENVELOPE 03
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
TRENTO

CONCORRENCIA 002/2022

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO
DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E
SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

FJ CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ 27.743.102/0001-53